

## ATA Nº 04/2026 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h03minutos (quatorze horas e três minutos), na Sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, localizada à Rua do Cruzeiro, nº. 163/167 – Centro, Juazeiro do Norte - CE, realizou-se reunião ordinária com a Diretoria Executiva do PREVIJUNO para tratar da seguinte pauta: a) **RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM VIAGEM** [13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, Recife/PE - Hellen Karine lira]; b) **MANIFESTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS** sobre ocorrências em reunião do Conselho Deliberativo, conforme Memo. nº 003/2026-DIREX/PREVIJUNO; c) **DECRETO Nº 1117, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**, que dispõe sobre a regulamentação do registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte; d) **DECRETO Nº 1118, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**, que institui a Política Municipal de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE e estabelece o Processo de Gerenciamento de Riscos; e) **REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO; f) **MAPP** - Auditoria de Recertificação Institucional do Pró-Gestão RPPS - nível III; g) **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP e TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de Entidade Certificadora Credenciada pela Secretaria de Previdência para realização da Auditoria de Recertificação do Pró-Gestão RPPS – Nível III E de 02 (duas) Auditorias de Supervisão Anual, com emissão do Certificado Institucional, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO; h) PLANO ANUAL DE TRABALHO do Núcleo de Comunicação – NUC, exercício 2026; i) **Conexão CNM – Edição CE Fortaleza – 05 e 06 de março de 2026 (Confederação Nacional de Municípios)**. Estiveram presentes os seguintes membros da Diretoria Executiva: Jesus Rogério de Holanda, Presidente; Tiago César da Silva Viana, Vice-Presidente; José Ivan Silva Alves, Diretor Previdenciário de Gestão e Benefícios; Marcos Aurélio Gonçalves Silva, Diretor Previdenciário de Administração e Finanças; e a secretária da Diretoria Executiva, Geogeanne da Silva Soares. E convidadas, Cícera Rochelle Boaventura de Melo, Assessora II; Evaniê Corrêa de Caldas, Coordenadora de Investimentos, e Flávia Nadyne Mendes Pereira, Coordenadora de Equilíbrio Financeiro e Atuarial. A reunião foi**

## CONTINUADA DA ATA Nº 04/2026 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

iniciada pelo Presidente, que iniciou sua fala citando a Conexão CNM – Edição CE Fortaleza – 05 e 06 de março de 2026. Neste instante, o Sr. Tiago Viana passou a ler o conteúdo programático do referido evento e frisou que o evento já foi comunicado ao Secretário de Finanças, ao Procurador-Geral e ao Prefeito. Nesse instante, o Sr. Jesus Rogério ressaltou que nesse evento não haverá participação da Secretaria de Previdência Social, destacando tratar-se de evento voltado ao ente federativo. O Sr. Tiago Viana informou que o Secretário de Finanças confirmou presença. Também mencionou que, representando o PREVIJUNO, as indicadas seriam as servidoras Nadyne Mendes, Evaniê Corrêa e Rochelle Melo, especialmente a servidora Nadyne Mendes, visto que dois dos três módulos do evento serão voltados à área atuarial. O Sr. Jesus Rogério destacou a possibilidade de participação da servidora Rochelle Melo em função de sua atuação com o sistema CADPREV. A Diretoria Executiva definiu inicialmente a participação das servidoras Nadyne Mendes e Rochelle Melo, bem como do Secretário da SEFIN, Leandro Saraiva, ficando estabelecido que, caso a servidora Nadyne Mendes não pudesse participar em razão de sua gravidez, o Sr. Tiago Viana participaria em seu lugar. Posteriormente, o Sr. Jesus Rogério votou no sentido de participarem as servidoras Nadyne Mendes, Rochelle Melo e Evaniê Corrêa. As servidoras foram chamadas à reunião para verificar a viabilidade de participação. O Sr. Tiago Viana releu o conteúdo do evento e reforçou a participação do Secretário Leandro Saraiva. O Sr. Tiago Viana destacou ainda que a servidora Rochelle Melo possui amplo conhecimento do sistema CADPREV e poderá ministrar oficina técnica, recomendando a participação de servidores que operam o sistema. Na sequência, o Sr. José Ivan passou a tratar do Congresso em Maceió/AL promovido pela ANEPREM. Destacou que é um evento muito importante para dirigentes e conselheiros. O Sr. Jesus Rogério passou a ler o conteúdo do evento, previsto para os dias 11, 12 e 13 de março de 2026. O Sr. Tiago Viana pontuou que, em congressos e seminários, os temas são tratados de forma mais superficial. O Sr. José Ivan afirmou que oficinas técnicas são mais indicadas para capacitação de servidores técnicos, sendo o evento mais voltado para dirigentes e conselheiros. Manifestou interesse em participar e sugeriu a participação de outro dirigente. Foi ventilada a participação do Sr. Tiago Viana, que destacou a necessidade de autorização do Chefe do Poder Executivo. Na sequência, a Sra. Geogeanne Soares

## CONTINUADA DA ATA Nº 04/2026 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

passou à leitura do Relatório de Atividades em Viagem da conselheira Hellen Karine Soares Lira, referente à participação no 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado em Recife/PE. O Sr. Jesus Rogério mencionou que a conselheira retornou antes do previsto, ressaltando que foram utilizadas passagens e diárias. O Sr. Tiago Viana relatou que, durante o evento, a conselheira recebeu notícia sobre o estado de saúde de sua genitora, o que motivou o retorno antecipado. A Sra. Geogeanne Soares informou que o relatório contém documentação comprobatória, incluindo atestado médico de procedimento cirúrgico cardíaco para revascularização do miocárdio (10/12/2025), ecodopplercardiograma (18/12/2025) e relatório de alta hospitalar (20/12/2025). Foi analisado o Decreto nº 79/2014, especialmente o parágrafo único do art. 11, que determina restituição de diárias recebidas em excesso em caso de retorno antecipado. Considerando motivo de força maior devidamente comprovado, e que a Portaria nº 59/2025 concedeu três diárias, totalizando R\$ 1.931,25, a Diretoria Executiva deliberou pela restituição de uma diária, no valor de R\$ 643,75, mediante depósito na conta institucional do PREVIJUNO. Na sequência, a Sra. Geogeanne Soares passou a ler o Memo. nº 011/2026 DIFIN/PREVIJUNO, referente à manifestação e esclarecimentos sobre ocorrência em reunião do Conselho Deliberativo. Após a leitura, iniciou-se discussão sobre a resposta do Sr. Marcos Aurélio. O Sr. Jesus Rogério solicitou o envio do referido memorando ao Conselho Deliberativo. O Sr. Tiago Viana solicitou leitura da ata da reunião do Conselho Deliberativo. O Sr. José Ivan ponderou que, em seu entendimento, o Conselho Deliberativo não detém prerrogativa para convocar diretores, podendo, contudo, convidá-los a participar das reuniões para prestar esclarecimentos. Como forma de ilustrar seu posicionamento, mencionou situação semelhante no âmbito do Poder Legislativo, em que o Presidente da Câmara pode convocar Secretários Municipais, mas não servidores, conforme dispõe o regimento interno daquela Casa. Após análise, o Sr. Tiago Viana destacou que, diante de eventual convocação, os diretores devem se inteirar do assunto e comparecer, reforçando a importância da leitura das atas dos órgãos colegiados. Na sequência, a Sra. Geogeanne Soares tratou do Decreto nº 1.117/2026, sobre assiduidade e pontualidade, informando que reunião com os servidores foi marcada para 23/02/2026, às 14h. A secretária registrou que, às 15h52min, o Presidente, Sr. Jesus Rogério, precisou se ausentar, autorizando a

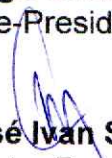
## CONTINUADA DA ATA Nº 04/2026 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

continuidade da reunião, ficando o Sr. Tiago Viana responsável por presidi-la. O Sr. Tiago Viana deu continuidade à discussão do Decreto nº 1.117/2026. Em seguida, a Sra. Geogeanne Soares informou a publicação do Decreto nº 1.118/2026, que institui a Política de Gestão de Riscos, e comunicou o envio do texto revisado do Regimento Interno aos dirigentes. Na sequência, o Sr. Tiago Viana passou à validação do MAPP da Auditoria de Recertificação do Pró-Gestão RPPS, explicando cada tarefa e destacando a necessidade de memorandos aos responsáveis. Sobre a audiência pública prevista para 05/03/2026, considerou o prazo exíguo. A Sra. Geogeanne Soares ponderou que poderia ocorrer em março ou abril, desde que antes da auditoria. O Sr. Tiago Viana solicitou envio de memorando ao Núcleo de Comunicação para apresentação do Planejamento de Eventos e da Prova de Vida 2026, bem como memorando ao Diretor de Administração e Finanças solicitando elaboração do Estudo de Hipóteses Atuariais e do Relatório de Gestão Atuarial 2025. Por fim, o Sr. Tiago Viana questionou sobre a situação do e-Social irregular do PREVIJUNO, tendo o Sr. Marcos Aurélio informado que irá se inteirar e posteriormente apresentar retorno. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h55min (dezesesseis horas e cinquenta e cinco minutos). Eu, Geogeanne da Silva Soares, Secretária da Diretoria Executiva, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Juazeiro do Norte, Ceará, 18 de fevereiro de 2026.

  
**Jesus Rogério de Holanda**  
Presidente

  
**Tiago César da Silva Viana**  
Vice-Presidente


  
**José Ivan Silva Alves**  
Diretor Previdenciário de Gestão e Benefícios

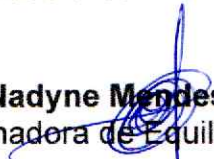
**Marcos Aurélio Gonçalves Silva**  
Diretor Previdenciário de Administração e Finanças



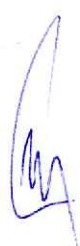
**CONTINUADA DA ATA Nº 04/2026 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO**

  
**Cicera Rochelle Boaventura de Melo**  
Assessora II

  
**Evaniê Corrêa de Caldas**  
Coordenadora de Investimentos

  
**Flávia Nadyne Mendes Pereira**  
Coordenadora de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

  
**Geogeanne da Silva Soares**  
Secretária da Diretoria Executiva





## CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 819, de 15 de fevereiro de 2023, **CONVOCA** os membros da Diretoria Executiva a comparecerem à reunião ordinária a ser realizada no **dia 18 de fevereiro de 2026**, às 14h00min, na sede do PREVIJUNO, para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) **RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM VIAGEM** [13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, Recife/PE - Hellen Karine Iira];
- b) **MANIFESTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS** sobre ocorrências em reunião do Conselho Deliberativo, conforme Memo. nº 003/2026-DIREX/PREVIJUNO;
- c) **DECRETO Nº 1117, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**, Dispõe sobre a regulamentação do registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;
- d) **DECRETO Nº 1118, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**, Institui a Política Municipal de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE e estabelece o Processo de Gerenciamento de Riscos;
- e) **REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO;
- f) **MAPP** - Auditoria de Recertificação Institucional do Pró-Gestão RPPS - nível III;
- g) **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP e TERMO DE REFERÊNCIA** - Contratação de Entidade Certificadora Credenciada pela Secretaria de Previdência para realização da Auditoria de Recertificação do Pró-Gestão RPPS – Nível III E de 02 (duas) Auditorias de Supervisão Anual, com emissão do Certificado Institucional, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE – PREVIJUNO;
- h) **PLANO ANUAL DE TRABALHO** do Núcleo de Comunicação – NUC, exercício 2026;
- i) **Conexão CNM** – Edição CE Fortaleza – 05 e 06 de maio de 2026 (Confederação Nacional de Municípios).

Juazeiro do Norte, Ceará, 13 de fevereiro de 2026.

**Jesus Rogério de Holanda**  
Presidente da Diretoria Executiva



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

---

Ciente:

**Tiago César da Silva Viana** \_\_\_\_\_

**Marcos Aurelio Gonçalves Silva,** \_\_\_\_\_

**José Ivan Silva Alves,** \_\_\_\_\_

**Re: RELATÓRIO ATIVIDADES VIAGEM**

**De** Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte <faleconosco@previjuno.com>  
**Para** Hellen Karine Lira <hellenkarinelira@gmail.com>  
**Data** 2026-02-10 15:44

À Senhora  
**Hellen Lira**  
Conselheira Deliberativa

Prezada Senhora,

Acusamos o recebimento do **Relatório de Atividades em Viagem** e informamos que o documento será encaminhado à **Diretoria Executiva**, para apreciação e deliberação quanto à matéria específica nele tratada.

Atenciosamente,

**Geogeanne Soares**  
Assessora Especial | PREVIJUNO

.....  
Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

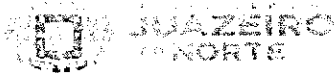
A 2026-02-10 15:08, Hellen Karine Lira escreveu:

Boa tarde,  
Sirvo-me do presente para encaminhar relatório de viagem.  
  
Atenciosamente,  
Hellen Lira.

*À Dir. Executiva  
Pl. Deliberativa  
10/02/26*

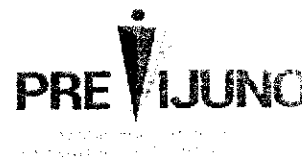
Secretaria da Diretoria Executiva  
Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores  
de Juazeiro do Norte/CE-  
PREVIJUNO

*10,02,26* Hora *15,47*  
Assinado por *Geogeanne Soares*



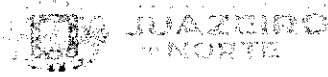
República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO

Pró-Gestão



### RELATÓRIO DE ATIVIDADES EM VIAGEM

<b>NOME DO SERVIDOR:</b> Hellen Karine Soares Lira		
<b>CARGO:</b> Conselho deliberativo.		
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO</b>		
<b>Saída:</b> 09/12/2025 <b>Horário:</b> 20:20	<b>De:</b> Juazeiro do Norte - CE	<b>Para:</b> Recife - PE
<b>Retorno:</b> 11/12/2025 <b>Horário:</b> 06:00	<b>De:</b> Recife - PE	<b>Para:</b> Juazeiro do Norte - CE
<b>MEIO DE TRANSPORTE - IDA:</b> Aéreo ( ) Rodoviário (X) Oficial ( ) Próprio ( )		
<b>MEIO DE TRANSPORTE - VOLTA:</b> Aéreo ( ) Rodoviário (X) Oficial ( ) Próprio ( )		
<b>Observações:</b>		
<b>RESUMO DA PAUTA E/OU ATIVIDADES</b>		
<b>DATA DO EVENTO:</b>	10/12/2025 à 12/12/2025.	
<b>DESPESAS RELATIVAS À VIAGEM</b>		
(Incluindo diária e numerário, previsto no inciso V do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		
<b>Inscrição</b> (§1º do Art. 1º do DC nº 79/2014)		
<b>Passagem aéreas</b> (§2º do Art. 1º do DC nº 79/2014)		
<b>Passagem rodoviária</b> (§2º do Art. 1º do DC nº 79/2014)		
<b>Diárias</b> (Art. 1º do DC nº 79/2014)		
<b>RESULTADOS OBTIDOS</b>		
(Previsto no inciso VII do Art. 5º da Lei nº 5.246/2022)		



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte - CE - PREVIJUNO

Pró-Gestão



Eu, Hellen Karine Soares Lira, CPF nº 060.272.713-88, na qualidade de representante do Poder Executivo do Conselho Deliberativo (CONDEL), venho, por meio deste, informar o que segue:

Estava inscrita para participar do 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, realizado nos dias 10 à 12 de dezembro de 2025, na cidade de Recife - PE.

No dia 09 de dezembro de 2025, desloquei-me da cidade de Juazeiro do Norte - CE até a cidade de Recife - PE, chegando na manhã do dia 10 de dezembro. Realizei hospedagem no hotel Rede Andrade Vela Branca, onde aguardaria, acompanhada dos outros participantes, a realização do evento supracitado.


Ocorre que, no próprio dia 10 de dezembro, por volta das 15h00min, fui informada a respeito da instabilidade do quadro clínico da minha genitora, Adailma de Souza Lira, que foi submetida à cirurgia cardíaca para revascularização do miocárdio, como parte do tratamento de miocardiopatia isquêmica (anexo). A cirurgia cardíaca foi realizada duas vezes, visto que a paciente precisou ser rebordada em virtude de uma nova obstrução na artéria coronária. Segue em anexo o Ecodopplercardiograma Transtorácico, evidenciando comprometimento do ventrículo esquerdo, e relatório de alta hospitalar, evidenciando lesão grave em artéria 2ª marginal.

Em virtude da situação acima exposta, que constitui motivo de força maior, a conselheira precisou retornar à cidade de Juazeiro do Norte - CE antes do período previsto para o término do evento, de modo que permaneceu na cidade de Recife durante o dia 10/12/2025 e chegou na cidade de Juazeiro do Norte dia 11/12/2025 aproximadamente às 21h00min.

Concluo, assim, o presente relatório e submeto à Diretoria do PREVIJUNO para apreciação.

O curso, treinamento e afins forneceu certificado, comprovante ou atestado de frequência:  
( ) Sim (X) Não. Caso a resposta seja afirmativa favor anexar cópia do referido documento.

**ATESTO QUE A VIAGEM FOI REALIZADA CONFORME RELATÓRIO ACIMA**

Em 10/02/2026	 Assinatura do Servidor	 Assinatura do Superior Imediato
---------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------



# ECCO

Cirurgia Cardiovascular do Cariri

Atesto que Adailma de Souza Lira foi submetida à cirurgia cardíaca para revascularização do miocárdio em 10 dezembro de 2025, como parte do tratamento para miocardiopatia isquêmica. Deve permanecer afastada de suas atividades habituais por um período de, pelo menos, seis meses, a contar da data da cirurgia, a fim de obter adequada recuperação de sua saúde.

CID

≅ 25.1  
≅ 95

Dr. Anderson S. Macedo  
Cirurgião Cardíaco  
CRM: 14251 RQE: 10912

 Contato (88) 99751.5137

### Hospital do Coração do Cariri

Rua Zuca Sampaio, 685 • (88) 3532.7713  
Vila Santo Antônio • Barbalha/CE

### Hospital San Marino

Av. Plácido Aderaldo Castelo, 245 • (88) 3571.7477  
Planalto • Juazeiro do Norte/CE

Cirurgias da aorta • Revascularização do miocárdio • Troca e plastia de válvulas cardíacas •  
Tratamento endovascular • Cirurgia cardiovascular minimamente invasiva video-assistida • Implante  
e acompanhamento de marcapasso e CDI • Ecocardiograma transesofágico intraoperatório •

### DADOS DO PACIENTE

Paciente: **ADAILMA DE SOUZA LIRA**

Data Nasc.: 30/08/1975

Convênio: -----

Sexo: Feminino

Solicitante:

Executante: Dr. David Alves Lucena

Data Exam 18/12/2025

Idade: 50 Anos

Altura: 155 cm

Peso: 80 kg

Sup. Corp.: 1,79 m<sup>2</sup>

Nº Exame **6237**

### CÂMARAS ESQUERDAS

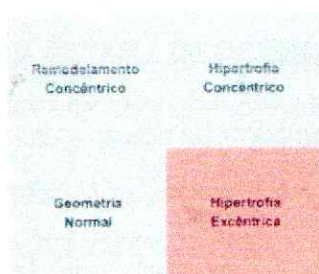
		Normalidade
Aorta (seios de Valsalva)	30 mm	24 - 36
Aorta(seios de Valsalva) Index	16,76 mm/m <sup>2</sup>	
Átrio esquerdo (A-P)	37 mm	27-38
Volume átrio esquerdo	55 mL	-
Volume átrio esquerdo (index)	31 mL/m <sup>2</sup>	normal < 34
Diâmetro diastólico VE	48 mm	normal 38-52
Diâmetro sistólico VE	38 mm	aumento discreto 36-38
Septo interventricular (d)	11 mm	aumento discreto 10-12
Parede posterior do VE (d)	9 mm	normal 6-9

### CÂMARAS DIREITAS

		Normalidade
Ventrículo direito (diam. Basal)	32 mm	25-41

### RELAÇÕES / FUNÇÕES

		Normalidade
Vol. Diast. final do VE	107,52 mL	aumento discreto 107-120
Vol. Sist. final do VE	61,95 mL	aumento moderado 56-67
FE do VE (Simpson)	39 %	54-74
Vol. Diast. final do VE / SC	60,07 mL/m <sup>2</sup>	normal 29-61
Vol. Sist final do VE / SC	34,61 mL/m <sup>2</sup>	aumento moderado 33-40
% Encurtamento do VE	20,83 %	27-45
Massa VE	170,74 g	67-162
Índice de massa VE	95,39 g/m <sup>2</sup>	43-95
Espes. rel. das paredes VE	0,38 -	≤ 0,42



### COMENTÁRIOS

#### QUALIDADE DAS IMAGENS / DADOS TÉCNICOS DO EXAME:

Exame realizado com paciente em decúbito lateral esquerdo.  
Ritmo cardíaco regular durante o exame.  
Janela acústica adequada. As estruturas cardíacas foram bem visualizadas.  
Estudo de qualidade técnica boa.  
Dimensões cavitárias medidas pelo modo bidimensional.

**ÁTRIO DIREITO (AD):** com dimensões normais.

**VENTRÍCULO DIREITO (VD):** com dimensões normais.

- com função sistólica preservada.

**ÁTRIO ESQUERDO (AE):** com dimensões normais.

O volume do átrio esquerdo indexado à superfície corporal medido pela regra de Simpson foi estimado em 31 mL/m<sup>2</sup>.  
Valores de referência do volume do AE/SC (mL/m<sup>2</sup>): Normal 16 a 34; Aumento discreto: 35 a 41; Aumento moderado: 42 a 48; Aumento importante: > 48.

**VENTRÍCULO ESQUERDO (VE):** Com tamanho normal.

- Apresenta índice de massa aumentada e espessura relativa de parede dentro de limites normais, sugerindo hipertrofia excêntrica do VE de grau discreto.

**FUNÇÃO SISTÓLICA GLOBAL e ANÁLISE SEGMENTAR DA CONTRAÇÃO DO VE:** A fração de ejeção foi calculada em 39%. A fração de ejeção do ventrículo esquerdo foi calculada utilizando-se o método de Simpson.

- A função sistólica global do VE está moderadamente diminuída.
- Em repouso a contração segmentar do VE apresenta hipocinesia do segmento médio da parede inferolateral e anterosséptal, hipocinesia de toda região apical e hipocinesia do segmento basal da parede inferior.

**FUNÇÃO DIASTÓLICA DO VE:** Padrão sugestivo de alteração do relaxamento ventricular esquerdo - disfunção diastólica discreta / de grau I.

#### **ANÁLISE DAS VALVAS CARDÍACAS:**

- **VALVA AÓRTICA:** com três válvulas, finas, abertura e mobilidade preservadas.  
O estudo Doppler e mapeamento com fluxo em cores são normais.
- **VALVA MITRAL:** com espessamento discreto, abertura e mobilidade preservadas.  
O estudo Doppler e mapeamento com fluxo em cores demonstraram refluxo discreto.
- **VALVA TRICÚSPIDE:** com espessamento discreto, abertura e mobilidade preservadas.  
O estudo Doppler e mapeamento com fluxo em cores demonstraram refluxo discreto.
- **VALVA PULMONAR:** válvulas finas, abertura e mobilidade preservadas.  
O estudo Doppler e mapeamento com fluxo em cores são normais.

**PRESSÃO SISTÓLICA DA ARTÉRIA PULMONAR (PSAP):** foi estimada em 41 mmHg (VR < 35 mmHg), estimada pelo refluxo tricúspide.

- **VEIA CAVA INFERIOR:** com calibre e variação respiratória normais (diâmetro < 21 mm e variação respiratória > 50%).
- **PRESSÃO ESTIMADA NO ÁTRIO DIREITO (AD):** foi de 5 mmHg.

**SEPTO INTERATRIAL:** aparentemente íntegro.

#### **ANÁLISE DOS VASOS DA BASE:**

Raiz aórtica, aorta ascendente, arco aórtico e artéria pulmonar de calibres normais.

**PERICÁRDIO:** sem derrame.

**OBSERVAÇÕES:** Não visibilizado imagens sugestivas de vegetação endocárdica / trombos intracavitários ao estudo transtorácico.

Observado presença de derrame pleural à esquerda.

NOME: ADAILMA DE SOUZA LIRA

DATA NASC.: 30/08/1975

PÁGINA 2

## ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO

COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES

### CONCLUSÃO:

- Câmaras cardíacas de tamanhos normais.
- Ventrículo esquerdo com hipertrofia excêntrica discreta.
- Comprometimento sistólico do ventrículo esquerdo de grau moderado.  
Alteração na contratilidade segmentar de parede do ventrículo esquerdo.
- Disfunção Diastólica Discreta (alteração do relaxamento ventricular esquerdo).
- Insuficiência mitral discreta.
- Insuficiência tricúspide discreta.
- Hipertensão pulmonar.

**Dr. David Alves Lucena**

CRM/CE: 13496 - CARDIOLOGIA - RQE Nº: 11531

Cardiologia (InCor-HC-FMUSP) - pelo Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Título de especialista em Cardiologia pela Sociedade Brasileira de Cardiologia - SBC

Ecocardiografia (InRad-HC-FMUSP) - pelo Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Título de especialista em Ecocardiografia (DIC-SBC) pelo Departamento de Imagem Cardiovascular da SBC

Especialista em Métodos Gráficos em Cardiologia pelo InCor-HC-FMUSP

Clinica Médica - Hospital do Tatuapé - SP

Observação: A impressão diagnóstica em exames de imagem não é absoluta, devendo ser sistematicamente comparada com os dados clínicos e laboratoriais para correta valorização dos achados, além de outros exames de imagens prévios, sendo que somente o profissional médico tem condições de interpretar corretamente e adequadamente o conjunto de todas essas informações.



Dr. David Alves Lucena

CRM CE - 13496

Cardiologista/Ecocardiografista

## RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR

NOME ADAILMA DE SOUZA LIRA

IDADE 50

DIAGNÓSTICO

DAE

CATETERISMO 23.767 - CEDIMAGEM

23.768 - ATC

CIRURGIA 10/12/2025

LM SUM CEC  
ME - DA

ECOCARDIOGRAMA PÓS-OPERATÓRIO:

OBS

A paciente possui grande em  
2º. mão porém a artéria não  
coloreu.

CIRURGIÃO

Dr. Anderson S. Macedo  
Cirurgião  
CRM 14251-RJ

CLÍNICO ASSISTENTE



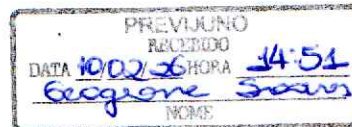
ORIENTAÇÕES PARA  
O PÓS-OPERATÓRIO

BARBALHA, 20 / 12 / 2025.



**Memo nº 011/2026 – DIFIN/PREVIJUNO**

Ao Senhor  
Jesus Rogerio de Holanda  
Presidente da Diretoria Executiva  
Nesta



Assunto: Manifestação e Esclarecimentos sobre Ocorrência em Reunião do Conselho – MEMO 003/2026, DIREX/PREVIJUNO

Prezados,

Em atenção aos fatos mencionados e visando o devido esclarecimento, apresento minha manifestação acerca do ocorrido durante a reunião do Conselho Deliberativo.

Ressalto, inicialmente, que em nenhum momento tive a intenção de desrespeitar qualquer membro deste Conselho ou afrontar a autoridade de quem quer que seja. Sempre pautei minha conduta pelo respeito institucional, pelo diálogo e pela urbanidade no trato com todos.

Durante a referida reunião, contudo, senti-me pessoalmente ofendido diante da forma como fui interpelado por um dos conselheiros citados, cuja abordagem, na minha percepção, ocorreu em tom excessivamente ríspido e intimidatório. As colocações feitas, associadas à menção de possíveis medidas punitivas direcionadas à minha pessoa, causaram-me constrangimento e abalo emocional, fazendo com que eu me sentisse desrespeitado e diminuído perante os presentes.

Diante desse cenário, reconheço que me dirigi ao conselheiro de maneira alterada, porém minha fala teve o único objetivo de solicitar que, em situações futuras, o tratamento fosse conduzido com o devido respeito. Em nenhum momento houve ameaça de minha parte, mas apenas um pedido para que houvesse ponderação na forma de se dirigir não só a mim, mas a qualquer servidor ou participante das reuniões.

Lamento que minha reação tenha sido interpretada de forma diversa, mas reitero que ela decorreu exclusivamente do sentimento de constrangimento e da necessidade de preservar minha dignidade pessoal e profissional.

Reafirmo meu compromisso com o bom funcionamento das instâncias de governança, com o respeito às normas institucionais e com a manutenção de um ambiente de diálogo equilibrado e respeitoso.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,  
Marcos Aurélio Gonçalves Silva – Diretor Previdenciário de Administração e Finanças.



**DECRETO Nº 1117, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a regulamentação do registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 c/c art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Gestão Pública deve obediência irrestrita aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade, da eficiência, da impessoalidade e da legalidade, consagrados no **caput do Art. 37, da Constituição Federal**;

**CONSIDERANDO** que a assiduidade e a pontualidade constituem deveres fundamentais dos servidores públicos municipais, independentemente da natureza de seu vínculo jurídico (efetivo, comissionado ou temporário), conforme disposto **na Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006** (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

**CONSIDERANDO** as manifestações e recomendações do Ministério Público estadual e federal, que enfatizam a necessidade do controle eletrônico de ponto nesta Municipalidade, reconhecendo que a forma manual de registro é obsoleta, frágil e insuscetível de fornecer controle fidedigno da jornada de trabalho;

**CONSIDERANDO** que jurisprudência consolidada das Cortes Superiores, em especial do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, reconhece o dever de assiduidade como pressuposto essencial do desempenho adequado da função pública;

**CONSIDERANDO** que a implementação do controle eletrônico de frequência constitui medida de transparência e eficiência administrativa, reduzindo fraudes, diminuindo custos operacionais e permitindo a avaliação objetiva do cumprimento das obrigações funcionais;

**CONSIDERANDO** que o Ministério do Trabalho e Emprego já disciplinou, desde 2009, a utilização do registro eletrônico de ponto, determinando a abolição do sistema exclusivamente manual de controle de jornada de trabalho;

**CONSIDERANDO** a compreensão do corpo de gestores municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta quanto à necessidade de se estabelecer e regulamentar o controle eletrônico do ponto, bem como os procedimentos para justificativas de ausências e concessão de dispensas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que se mostra imperioso atualizar a regulação em vigor, a fim de adequá-la à evolução da jurisprudência, dos entendimentos doutrinários e às melhores práticas já implementadas em outras municipalidades;

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I - Disposições Gerais**

Art. 1º - O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte será realizado mediante controle eletrônico de ponto, sendo este o instrumento obrigatório e preponderante para fins de comprovação do cumprimento da jornada de trabalho.

Parágrafo Único - O controle eletrônico de ponto aplica-se a todos os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, observadas as disposições específicas deste Decreto, abrangendo:

I - Servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento efetivo submetidos a regime estatutário;

II - Servidores comissionados, ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas;

III - Servidores contratados temporariamente, sob regime de contratação por prazo determinado;

IV - Estagiários e bolsistas, quando cabível segundo regulamentação específica.

Art. 2º - O controle eletrônico de ponto deverá ser implantado, gradualmente, em todas as repartições públicas municipais, devendo estar completamente operacionalizado no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto**, com implantação prioritária nas sedes dos órgãos da administração central.

§1º - Enquanto vigora a implantação gradativa, admite-se o registro concomitante mediante assinatura em livro de ponto (registro manual complementar), desde que o registro eletrônico seja sempre privilegiado quando disponível.

§2º - A Administração Municipal garantirá a disponibilidade de equipamentos de controle eletrônico em quantidade e distribuição que não prejudique o acesso dos servidores ao seu local de trabalho, devendo estar instalados em local de fácil acesso e circulação, preferencialmente na entrada principal dos prédios públicos.

§3º - Será garantida, a todos os servidores, ampla divulgação das instruções e normas de utilização do controle eletrônico de ponto, bem como treinamento adequado, anterior à sua implementação.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Jornada de trabalho: período legal de labor estabelecido para cada

servidor, ordinariamente correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, distribuído conforme regulamentação específica de cada órgão, respeitada a legislação municipal e federal;

II - Ponto eletrônico: registro mecanizado de entrada e saída do servidor do local de trabalho, realizado por meio de equipamento tecnológico que identifica o servidor e registra data, hora e minuto do seu comparecimento;

III - Assiduidade: presença regular do servidor ao serviço, comparecendo aos dias e horários determinados, livre de faltas injustificadas;

IV - Pontualidade: cumprimento do horário estabelecido para início e término da jornada de trabalho;

V - Falta: ausência do servidor no local de trabalho durante o período de sua jornada, justificada ou não;

VI - Justificativa de ausência: documentação ou comprovação apresentada pelo servidor para justificar a falta ou atraso, sujeita à aceitação pela chefia imediata e setor de Recursos Humanos;

VII - Atraso: comparecimento do servidor após o horário estabelecido para o início da jornada de trabalho;

VIII - Ausência sem aviso prévio: não comparecimento do servidor sem comunicação prévia à chefia, passível de configurar inassiduidade habitual ou abandono de cargo.

## **CAPÍTULO II - Dos Procedimentos de Controle**

**Art. 4º - Será tolerado atraso máximo de 15 (quinze) minutos diários da jornada de trabalho do servidor, sem prejuízo funcional ou desconto em remuneração, sendo esta tolerância de caráter eventual e não contínuo.**

§1º - A tolerância prevista no *caput* não autoriza o servidor a fazer uso habitual de atrasos, vez que o direito se condiciona à eventualidade e não à permanência de tal prática.

**§2º - Atrasos reiterados serão considerados para efeitos de avaliação de desempenho e, quando superiores ao limite de tolerância estabelecido neste artigo, estarão sujeitos aos procedimentos disciplinares previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação correlata.**

Art. 5º - Os horários de entrada e saída serão registrados automaticamente pelo sistema de ponto eletrônico, cabendo ao servidor a responsabilidade de se apresentar ao equipamento de controle nos horários pré-estabelecidos.

§1º - Qualquer falha ou impossibilidade técnica no funcionamento do equipamento de ponto eletrônico deve ser imediatamente comunicada à chefia imediata e/ou à Diretoria Administrativa, a fim de que seja registrado ocorrência para posterior análise.

§2º - Na hipótese de falha técnica comprovada do equipamento, admite-se o registro manual complementar ou a aceitação de justificativa apresentada pelo servidor, desde que devidamente documentada.

§3º - Sistemas paralelos ou secundários de controle (livro de ponto, planilhas de frequência etc.) não substituem o registro eletrônico, servindo apenas como instrumento complementar durante a fase de implantação gradativa ou em situações

excepcionalíssimas de falha técnica devidamente documentada.

**Art. 6º - O servidor que necessitar se ausentar do local de trabalho por motivo justificado durante a jornada deverá comunicar previamente à chefia imediata, registrando a saída e retorno no equipamento de ponto eletrônico.**

§1º - As ausências por motivos previstos em lei (consultas médicas, comparecimento a processo judicial, exercício de função eleitoral etc.) são automaticamente consideradas justificadas, desde que acompanhadas de comprovação adequada apresentada ao setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o evento.

**§2º - O servidor que se ausentar sem aviso prévio à chefia e sem apresentação posterior de justificativa no prazo estabelecido no §1º, terá a ausência registrada como falta injustificada.**

### **CAPÍTULO III - Das Dispensas do Controle de Frequência**

Art. 7º - Ficam dispensados do controle eletrônico de frequência os ocupantes dos seguintes cargos em comissão, observado que a dispensa do registro de ponto não desobriga tais servidores do cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida:

I - Cargos de Direção e Assessoramento Superior, de níveis ocupacionais DAS-1, DAS-2 e DAS-3;

II - Procuradores Municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil);

III - Diretores Administrativos de Hospitais e Unidades de Saúde da Municipalidade;

IV - Cargos de Direção e Assessoramento na Educação Infantil e Fundamental.

Art. 8º - Os servidores com necessidades especiais, quando devidamente comprovadas mediante laudo médico ou parecer da equipe multiprofissional de saúde do servidor, poderão solicitar ajustes razoáveis no sistema de controle de frequência, desde que não comprometam a transparência do controle nem viabilizem fraudes.

Parágrafo Único - Os ajustes razoáveis são concedidos por ato administrativo específico, expedido Secretário Municipal, e devem ser reavaliados anualmente.

### **CAPÍTULO IV - Das Justificativas de Ausência e Suas Modalidades**

Art. 9º - Constituem ausências justificadas, devendo ser comprovadas adequadamente junto ao setor de Recursos Humanos:

I - Afastamento por doença comprovada por atestado médico, observada a legislação específica relativa a licenças para tratamento de saúde;

II - Comparecimento em processo judicial ou administrativo, mediante comprovação de intimação ou citação;

III - Exercício de atividade eleitoral (votação, mesário, etc.), mediante

declaração da Justiça Eleitoral;

IV - Acompanhamento de dependente legalmente constituído para tratamento de saúde, mediante comprovação médica e comprovação de vínculo de filiação;

V - Cumprimento de obrigação legal (comparecimento a órgão público, apresentação a autoridades, etc.);

VI - Participação em atividade de capacitação, treinamento ou aperfeiçoamento profissional, quando autorizada pela administração;

VII - Afastamento por razão de luto no primeiro grau de parentalidade, pelo período estabelecido em lei ou regulamentação municipal;

VIII - Demais casos previstos em legislação municipal, estadual ou federal específicas.

Art. 10 - A justificativa de ausência deve ser apresentada, prioritariamente, antes da falta ou, em casos excepcionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, mediante formulário padronizado que deverá estar disponibilizado no setor de Recursos Humanos ou através de sistemas informatizados.

§1º - Cabe ao Gabinete Institucional da Secretaria Municipal ao qual o servidor se encontrar lotado, proceder à análise preliminar da justificativa, e ao setor de Recursos Humanos o registro no sistema de controle de frequência.

§2º - A justificativa não apresentada ou rejustificada será registrada como falta injustificada, podendo ensejar medidas administrativas cabíveis.

Art. 11 - O servidor que acumular 03 (três) faltas injustificadas em período de 30 (trinta) dias, ou 5 (cinco) faltas injustificadas em período de 90 (noventa) dias, estará sujeito a comunicação escrita, análise de desempenho crítico e, em caso de persistência, instauração de procedimento administrativo disciplinar nos termos da legislação estatutária municipal.

Parágrafo Único - Ressalva-se que a caracterização de inassiduidade habitual ou abandono de cargo segue os critérios estabelecidos na LC 12/2006.

## **CAPÍTULO V - Da Administração e Supervisão**

Art. 12 - Compete a cada Secretaria Municipal de Governo:

I - Administração e manutenção técnica do sistema de ponto eletrônico;

II - Capacitação de servidores e chefias sobre a utilização do sistema;

III - Análise de justificativas de ausência;

IV - Elaboração de relatórios periódicos de frequência;

V - Comunicação aos chefes imediatos acerca de inassiduidade ou atrasos reiterados;

VI - Implementação de procedimentos para tratamento de falhas técnicas.

Art. 13 - A Procuradoria Geral do Município procederá com:

I - Esclarecimentos jurídicos sobre aplicação deste Decreto;

II - Recepção e análise de questões, dúvidas e recursos relacionados

ao controle de frequência;

III - Acompanhamento de procedimentos administrativos disciplinares fundamentados em faltas injustificadas;

IV - Expedição das Instruções Normativas pertinentes.

## **CAPÍTULO VI - Das Sanções e Procedimentos Disciplinares**

Art. 14 - O descumprimento às normas previstas neste Decreto sujeitará o servidor às sanções disciplinares estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal, podendo resultar em:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão;

III - Demissão, em casos de abandono de cargo ou inassiduidade habitual comprovada.

Parágrafo Único - Os procedimentos disciplinares serão conduzidos conforme rito específico previsto na legislação municipal estatutária, assegurados ao servidor todos os direitos de defesa e do devido processo administrativo.

Art. 15 - A Administração Pública Municipal poderá descontar da remuneração do servidor as faltas injustificadas, observada a legislação municipal aplicável e respeitando os direitos irrenunciáveis do servidor.

## **CAPÍTULO VII - Disposições Finais**

Art. 16 - Os dados de frequência registrados pelo sistema de ponto eletrônico constituem documentação pública e poderão ser acessados por órgãos de fiscalização (Tribunal de Contas, Ministério Público) e pelas chefias imediatas dos servidores, respeitada a privacidade e segurança da informação.

Art. 17 - Este Decreto aplica-se, subsidiariamente e no que couber, aos servidores ocupantes de cargos eletivos, bem como aos servidores que estejam cedidos ao Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 471, de 17 de julho de 2019, e todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**GLÉDSON LIMA BEZERRA**

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



INSCRIÇÕES [www.aneprem.org.br](http://www.aneprem.org.br)

VERDE É VIDA, PRESERVE O MEIO AMBIENTE!

### 11/03/2026 | QUARTA-FEIRA

14h- INÍCIO DO CREDENCIAMENTO

15h - CERIMÔNIA OFICIAL DE ABERTURA

16h- O QUE GESTORES, CONSELHEIROS, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E DEMAIS GESTORES PÚBLICOS DEVEM SABER SOBRE AS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA NOVA RESOLUÇÃO DO CMN PARA OS RPPS

17h- PRÓ-REGULARIDADE, REGULARIZE O CRP DE SEU RPPS

18h- PRÓ-GESTÃO, DICAS IMPORTANTES PARA CHEGAR LÁ

19h- SOLENIDADE DE ENTREGA DO 8º PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

20h - JANTAR DE BOAS-VINDAS NA CHURRASCARIA SAL E BRASA

### 12/03/2026 | QUINTA-FEIRA

09h - CONTROLE INTERNO DOS RPPS, COMO IMPLANTAR E/OU MELHORAR ESSA IMPORTANTE BLINDAGEM PARA A GESTÃO

09h40 - COMPREV E CTC, ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES

10h30 - CAFÉ COM PROSA

11h20 - MISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO/ADMINISTRATIVO E FISCAL NA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

12h - ALMOÇO NA CHURRASCARIA SAL E BRASA

14h - PAPEL DOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS NA GESTÃO EXITOSA DO RPPS

14h40 - A RELEVÂNCIA DO CONTROLE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA GESTÃO DOS RPPS

15h20 - CONCESSÃO DOS BENEFÍCIO, PRINCIPAIS DÚVIDAS DOS RPPS

16h - CERTIFICAÇÃO, O QUE MUDA PARA GESTORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

17h - CAFÉ COM PROSA

17h30 - REUNIÃO DIRETORIA DA ANEPREM

19h - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO DIA

### 13/03/2026 | SEXTA-FEIRA

09h - ALTERNATIVAS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT FINANCEIRO E ATUARIAL DOS RPPS

09h40 - ACUMULAÇÃO DAS PENSÕES

10h40 - OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS

11h - CAFÉ COM PROSA

11h30 - SORTEIO DE BRINDES E AGRADECIMENTOS